

AUTO RICCI S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 00.282.862/0001-54

NIRE 41.300.079.579

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE
DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM
GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA
COLOCAÇÃO PRIVADA, DA AUTO RICCI S.A.,
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de junho de 2015, às 15 horas, na sede social da Auto Ricci S.A. ("Companhia"), na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, nº 612, Jardim América.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente o debenturista detentor da totalidade das debêntures da primeira série em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em três séries, para colocação privada, da Companhia ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas arquivada na sede da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos da Cláusula 12.1.3 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Auto Ricci S.A." ("Escritura de Emissão") e do artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sendo certo que a segunda e a terceira série das Debêntures ainda não foram emitidas. Presentes, ainda, o Sr. Carlos Alberto Bacha, representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., agente fiduciário e representante do Debenturista, e o Sr. Wilson José Benali, representante da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gunnar Viana e secretariados pelo Sr. Wilson José Benali.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração da Cláusula 5.18, item (xxviii), da Escritura de Emissão; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário celebre todos os documentos necessários à efetivação da deliberação do item (i) acima, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, o Debenturista deliberou o que segue:
 - (i) aprovou a alteração da Cláusula 5.18, item (xxviii), da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:



“(xxviii) caso o índice financeiro da Emissora obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA seja maior ou igual a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) (“Índice Financeiro”), devendo o Índice Financeiro ser calculado pela Emissora trimestralmente e validado por empresa de auditoria independente, contratada pela Emissora, a cada semestre, sendo certo que a primeira verificação ocorrerá com relação às informações financeiras relativas a 30 de junho de 2015 e as demais verificações ocorrerão trimestralmente até o pagamento integral das Debêntures. No caso de impossibilidade de verificação e conferência do Índice Financeiro, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.”

- (ii) em decorrência da aprovação do item (i) acima, fica o Agente Fiduciário autorizado a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, de forma a alterar a redação da Cláusula 5.18, item (xxviii), da Escritura de Emissão.

Por fim, o Debenturista presente deliberou que, exceto se aqui estabelecido de forma distinta, permanecem válidas todas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Maringá, 30 de junho de 2015.

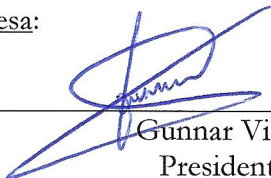
Confere com a original lavrada no Livro de Atas das Assembleias de Debenturistas.

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

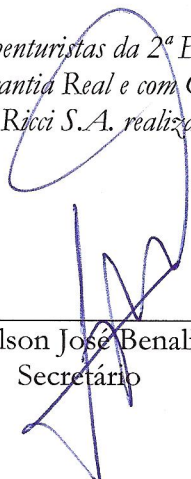


(Página de Assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Auto Ricci S.A. realizada em 30 de junho de 2015)

Mesa:



Gunnar Viana
Presidente



Wilson José Benali
Secretário

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**



Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Procurador

Companhia:

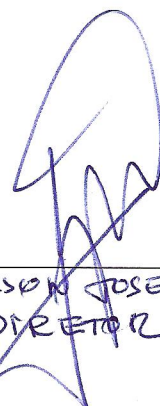


Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Procurador

AUTO RICCI S.A.



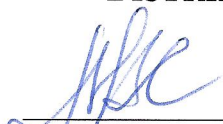
Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Procurador



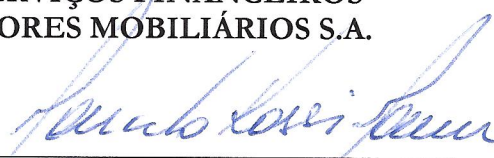
Nome: Wilson José Benali
Cargo: Diretor

Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação:

**PÁTRIA CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**
por sua Administradora **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



Nome: Mateus Silva da Conceição
Cargo: Procurador



Nome: Marcelo Rossi Moreira
Cargo: Procurador

